

ATA N.º 18/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de setembro de 2014.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de setembro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dado que o mesmo se encontra em deslocação oficial ao Brasil, conforme deliberação camarária de 19/08/2014, falta que a Câmara Municipal considerou justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 176, na importância de 2.601.639,99 € (dois milhões seiscientos e um mil seiscientos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PÚBLICO / ANTÓNIO PESSOA DA COSTA** – Esteve presente na reunião pública da Câmara Municipal o Senhor António Pessoa da Costa, residente na Rua do Forno, no lugar de Vila Nova, na União das Freguesias de Portunhos e Outil, solicitando informação sobre o ponto de situação do processo relativo ao pagamento de uma indemnização pela ocupação de terreno e abate de pinheiros aquando da mudança do Caminho dos Fujancos, em Cantanhede, ocorrida no ano de 2001. A

Senhora Vice-Presidente informou o Executivo que se deslocou ao local com os técnicos da Autarquia a fim de se inteirar do problema. No local, o Senhor António Pessoa da Costa terá colocado a possibilidade de permutar o terreno ocupado pela Autarquia por uma faixa de terreno, propriedade da E. P.-Estradas de Portugal, S.A., existente junto a um terreno de que é proprietário, sito no lugar de Póvoa da Lomba. A Senhora Vice-Presidente informou que foram efetuados contactos com aquela entidade no sentido de avaliar da possibilidade de o terreno ser cedido à Câmara Municipal e que se aguarda uma resposta no sentido de resolver o assunto. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**POSIÇÃO ASSUMIDA PELO SENHOR VEREADOR DR. PEDRO**

CARDOSO: O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, considerou que não faz qualquer sentido que as informações e pedidos de esclarecimentos prestados antes da “Ordem do Dia” constem na ata da Reunião de Câmara, uma vez que é matéria que não está agendada para o efeito, o que de resto sempre foi interpretado desse modo desde há muitos mandatos. De fato tem tradição o entendimento, a meu ver bem, de que só devem figurar as matérias que são objeto de apreciação, discussão e votação, bem como as respetivas deliberações, tanto mais que as apresentadas “fora da ordem do dia” levantam o problema de poderem não permitir aos elementos do executivo camarário a obtenção de documentação para uma posição devidamente fundamentada. Por outro lado, assumindo que há assuntos “antes da ordem do dia” que, pela sua irrelevância, seria de todo despropositado fazer constar em ata, levanta-se a questão de saber quais de entre esses podem ou devem ser vertidos para o documento, ou seja, definir se há alguns que o justifiquem. Como tal avaliação é sempre subjetiva e um documento oficial de carácter institucional não deve ser elaborado com base na discricionariedade de quem avalia *a posteriori* a pertinência

dos assuntos de “antes da ordem do dia”, pelo que deve seguir-se o critério de transpor para a ata os assuntos atempadamente agendados, excluindo todos os outros. Se algum desses assuntos justificar, pela sua pertinência e interesse municipal, abrangência e excecionalidade, o que requer unanimidade, então sim deve ser transposto para a ata a posição do executivo, bem como os argumentos que qualquer dos seus elementos quiser aduzir a esse propósito e que queira transcrever em declaração de voto. Muitos dos assuntos que se pretendem incluir na ata prestados antes da “Ordem do Dia”, podem e devem ser tratados nos locais e serviços próprios até pela comunicação fácil e célere que qualquer membro do executivo tem e pode ter com os restantes elementos deste órgão. Seria também fastidioso encher este tempo com muitas informações que outros vereadores poderiam dar no âmbito das suas funções, transformando-se uma ata de reunião de Câmara num enorme boletim informativo. Corre-se o risco ao olhar para essas atas, e concluir-se da evidente falta de interesse dos vereadores noutros assuntos que, pela mesma ordem de ideias, mereciam a mesma referência, como por exemplo, o trabalho desenvolvido no âmbito da ação social, na luta contra a pobreza e exclusão social, na educação, no associativismo, entre outros, o que estranhamente não acontece. Assim, considero que devia ser revista esta questão e fazer constar na ata das reuniões camarárias apenas os pontos objeto de apreciação, discussão e votação, e as respetivas deliberações, assim como eventuais declarações de voto, tanto mais que não há tradição de serem transcritas as opiniões e ou ideias dos elementos do executivo. ---

----- **COMUNICAÇÃO DA A.R.S. CENTRO, IP SOBRE A MOÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM DEFESA DA REABERTURA DAS EXTENSÕES DE SAÚDE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA E FREGUESIA DE SÃO CAETANO:** A Senhora Vice-

Presidente da Câmara transmitiu ao Executivo o teor do ofício n.º 24118, de 04/09/2014 dirigido pela A.R.S.C.,IP ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e relativo à moção aprovada por aquele órgão deliberativo, em defesa da reabertura das extensões de saúde na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e Freguesia de São Caetano. Naquela missiva a A.R.S. Centro, IP dá a conhecer a informação prestada pelo Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, entidade competente para a organização dos serviços de saúde da área geográfica de Cantanhede. Do documento em apreço irá ser disponibilizada uma cópia a todos os membros do Executivo Camarário e ficará também uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Atas. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **NOVO MAPA JUDICIÁRIO / TRIBUNAL DE CANTANHEDE:** Os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus apresentaram à Câmara Municipal um voto de protesto relativo ao novo Mapa Judiciário e as implicações ao nível do Tribunal de Cantanhede, do seguinte teor: *“A partir de 01/09/2014, com o novo Mapa Judiciário em Portugal, Cantanhede e o seu Município perderam uma comarca, num tribunal novo, que, há muitos anos, servia o Município e a região de forma satisfatória. Ao ver desclassificado o tribunal, com a perda de muitas competências, os cidadãos terão agora que recorrer, por litígios de maior importância cível ou criminal, de família e menores ou de execução, a Coimbra, a Figueira da Foz ou a Soure. Os prejuízos serão imensos e as populações, cada vez mais afastadas dos centros de decisão, são assim impedidas de uma prática de “Justiça de Proximidade” que se desejaria e que se justifica. Paradoxalmente, defende-se que está em marcha uma reforma política, de proximidade, na justiça...; Não percebemos como!? O PS, em muitas ações e tomadas de posição públicas ao longo dos últimos*

3 anos, mostrou discordar, mas não foi possível reverter o processo da reorganização dos Tribunais e Cantanhede e a Região ficaram a perder. Decorridos 15 dias. É hoje notório o mal estar geral: ... Confusão, insatisfação popular e falta de respostas, ao longo do País. Em Cantanhede, as medidas superficiais da C.M., revelaram-se ineficazes; Perdeu-se o Tribunal/Comarca. Assim, o actual Governo é claramente responsável por estas más decisões. Os Vereadores do PS, Carlos Ordens e Cristina de Jesus, manifestam assim, com um voto de protesto, a sua discordância por esta política de afastamento das populações dos Centros de Decisão, desejando voltar a ter para Cantanhede uma política oportuna, da Justiça de Proximidade.” A Senhora Vice-Presidente mostrou o seu desagrado quanto à expressão utilizada pelos Senhores Vereadores da oposição ao apelidarem de “medidas superficiais” as ações levadas pela Câmara Municipal e pelo seu Presidente em todo este processo. Realçou que foi público e notório o envolvimento do Senhor Presidente da Câmara em todo este processo. Lembrou que existem evidências das diversas ações levadas a efeito, nas inúmeras reuniões que teve com todos os agentes envolvidos, desde a Ordem dos Advogados, com os Presidentes de Câmara da região, com o Procurador da República e o Ministério da Justiça. Foi tornado público na comunicação social a sua posição contra a reforma judiciária levada a cabo pelo Ministério da Justiça e que secundariza o papel do Tribunal de Cantanhede, situação lesiva dos interesses da população do Concelho. Por tudo isto, considera inadequada a expressão utilizada pelos Senhores Vereadores da oposição. -----

----- Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2015:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte: “ 1- Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º (0,25 %). 2- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em

caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. Relativamente ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, previsto no n.º 1 do art.º 26.º e determinado através do n.º 2 do art.º 69, prevê-se entre outras deduções ao nível das transferências do FEF, uma dedução de 0,25% do montante que cabe a cada município por via da participação variável de IRS, o que na prática representa uma dedução de 0,25% sobre o valor da taxa a fixar pela Autarquia. Por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 18/10/2013, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 30/10/2013, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2014. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2015, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." O senhor Presidente da Câmara, a 05/08/2014 propõe a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS para o ano de 2015. *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2015, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Votaram contra a proposta apresentada os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Dr.^a Cristina de Jesus, tendo apresentado a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores do PS votam contra a proposta de 5% IRS, propondo em contrapartida e alternativa uma divisão equitativa de 2,5% - Câmara Municipal e 2,5% - Municípes. As dificuldades económicas são crescentes para as famílias; os cortes agora anunciados pelo Governo, só contribuem para um mal maior. As Câmaras podem ser mais solidárias com os Municípes, esta divisão proposta é uma oportunidade.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O

ANO DE 2015:- A Senhora Vice- Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 05/08/2014, pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado no artº. 112 pela Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, (OE para o ano de 2014), estabelece a taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a cobrar pelos Municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Embora o limite da taxa máxima permitida fosse e continue a ser de 0,5%, o Município de Cantanhede manteve até 2012 a taxa em 0,4%, tendo em 2013 baixado para 0,39%, poupando assim os municípes ao pagamento do valor máximo, o que na prática se traduziu num valor de cobrança significativamente inferior à potencial receita da autarquia neste campo. Esta opção da Câmara Municipal foi justificada com a necessidade de não sobrecarregar as famílias com um aumento do referido imposto e, por outro lado, estimular a fixação de novos residente no concelho, orientação de fundo que o Executivo Camarário pretende levar ainda um pouco mais longe, propondo para o efeito, a redução da taxa do IMI até 2017 em 0,01%, de forma faseada e repartindo esse valor percentual pelos 3 anos (0,386% em 2015, 0,383%

em 2016 e 0,38% em 2017). Por outro lado com a alteração introduzida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (OE para 2014), deixou de existir a fixação de duas taxas de IMI para os prédios urbanos (prédios urbanos e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI), passando a existir apenas uma única taxa para os prédios urbanos de 0,3% a 0,5%, desconhecendo esta Autarquia o impacto que esta alteração irá produzir ao nível da receita. Em todo o caso, o Executivo não esconde que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas tendo em conta a conjuntura que o país tem vivido, com o constante acentuar da diminuição das receitas dos municípios, não seria prudente fazê-lo, tanto mais que não é possível conhecer em detalhe o impacto e a dimensão que vai ter no orçamento da autarquia o anunciado decréscimo das transferências da Administração Central, consubstanciado na nova Lei das Finanças Locais, que entrou em vigor a 1 de janeiro do presente ano. Neste contexto, a Câmara Municipal de Cantanhede pretende, até ao limite das suas possibilidades, praticar uma taxa de IMI moderada, para não sobrecarregar os munícipes e promover uma política de estímulo à fixação de novos residentes, mas acautelando simultaneamente condições que lhe permitam manter um nível de atividade que seja de molde a reforçar a dinâmica económica e social do concelho e a satisfazer as legítimas expectativas da população. Com base neste enquadramento, PROponho a seguinte taxa de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2015: - Prédios urbanos – 0,386%.” Junto à proposta encontra-se uma informação prestada em 05/08/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros documentos normativos, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, art.º 112.º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar

pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as

deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.» *Entretanto, através da publicação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (OE para o ano de 2014), é alterado o art.º 112 do Código do IMI, designadamente as alíneas b) e c) do n.º 1, que passaram a ter a seguinte redação: “1- a) (...) b) Revogada. c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,5%. (...)* A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 30/10/13, decorrente da deliberação de 18/10/13 da Câmara Municipal, fixou para o ano de 2014 a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,7%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,39%. Deste modo e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município de Cantanhede e relativas ao ano de 2015, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 112.º do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas, designadamente, pela *Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.*” *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2015, referente a Prédios Urbanos em 0,386%; mandando submeter a referida taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra a proposta apresentada o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens o qual subscreveu a seguinte Declaração de Voto: “Procurando perceber os impactos do IMI nas famílias do Concelho e mantendo a coerência que tem sido característica nos últimos anos nesta*

matéria; proponho a baixa progressiva do IMI. Aceitando algumas dificuldades do Município prescindindo nesta fase do IMI de 0,300, para 0,350; Parece mais justo e razoável. Considerando que o valor proposto pela Câmara Municipal/PSD ainda que preconize uma baixa do IMI, esta é irrisória e não tem impacto na economia das famílias; pois apenas baixa 0,004 relativamente ao ano anterior. Mais defendo que as políticas sociais sejam reforçadas com base no imposto cobrado, tendo em consideração a sobrevalorização do Património para efeitos de IMI. Assim voto contra a proposta apresentada.” Por sua vez a Senhora Vereadora, Dr.^a Cristina de Jesus, votando favoravelmente a proposta aprovada, apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Voto a favor neste ponto, tendo em consideração 3 aspetos: - Primeiro, a descida do IMI proposto é um aspeto positivo para os Municípios de Cantanhede. Numa época de profunda crise económica é fundamental baixar os impostos. Segundo, a proposta da Câmara de gradualmente ir baixando o IMI até 2017 é também um aspeto positivo, pois é um plano de longo prazo para o IMI. Terceiro, o valor apresentado pela Câmara tem um valor muito baixo de impacto nas contas das famílias. Uma casa avaliada em 100.000,00 € vai poupar com esta proposta da Câmara, 4 euros por ano. Numa época de profunda crise económica, as câmaras também devem contribuir para o bem estar das famílias, descendo os impostos, mas com valores que tenham algum significado na conta das mesmas.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2015:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 05/09/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no n.º. 1 do art.º. 18.º. da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, diploma de estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os Municípios

podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Nos termos do disposto no nº. 4 do artº. 18 do referido diploma legal, *“a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.”*

Considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Actividades e Investimentos, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, bem como a execução de investimentos em infra-estruturas básicas para as populações. Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, em vigor no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, bem como as obrigações legais consubstanciadas na chamada Lei dos Compromissos, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho. Considerando que, no actual quadro, é absolutamente crucial que o Município dignifique os seus compromissos e tenha a possibilidade de continuar a realizar investimentos estruturantes cujas candidaturas ao QREN impõem, do ponto de vista financeiro, uma componente de fundos próprios. Considerando que os

investimentos realizados e a realizar, designadamente, nas infra-estruturas de saneamento, de abastecimento de água e electricidade; nos novos equipamentos escolares, culturais e desportivos; na requalificação urbana e na valorização do património natural e paisagístico; no crescimento e dinamização das zonas industriais, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho. Considerando que, o Município tem investido e vai continuar a despende parte dos seus recursos, das mais variadas formas, no sentido de apoiar e dinamizar a actividade industrial, comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; Considerando a importância que as micro empresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas atravessam justifica a sua diferenciação propondo-se, para estas, uma redução da taxa. Considerando ainda as preocupações do Município na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no Concelho; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2015 e relativa ao exercício de 2014, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 €; 2) Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€; 3) Solicitar aos Serviços da Câmara a elaboração de um estudo e uma proposta a apresentar até ao final do presente ano ao Executivo e à Assembleia Municipal, inserida num conjunto de medidas de incentivos às famílias e empresas, nomeadamente, através do estímulo à criação de emprego por parte das empresas

do Concelho e a correspondente contrapartida financeira a suportar pelo Município no ano de 2016 e reportado ao ano de 2015. 4) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2015 e relativa ao exercício de 2014, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 €; 2) Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€; 3) Solicitar aos Serviços da Câmara a elaboração de um estudo e uma proposta a apresentar até ao final do presente ano ao Executivo e à Assembleia Municipal, inserida num conjunto de medidas de incentivos às famílias e empresas, nomeadamente, através do estímulo à criação de emprego por parte das empresas do Concelho e a correspondente contrapartida financeira a suportar pelo Município no ano de 2016 e reportado ao ano de 2015; 4) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra os senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.^a Cristina de Jesus, os quais subscreveram a seguinte Declaração de Voto: “A protecção às famílias e à criação de emprego pode e deve começar pela política partilhada com as Empresas Municipais; a Câmara Municipal pode e deve beneficiar as PME’s e baixar a carga tributária das grandes empresas. O estímulo será relevante e efectivo, no aumento do emprego e garantia do não despedimento, se a taxa baixar

para 1%, acima dos 150.000,00 € e 0%, abaixo de 150.000,00 €. A Derrama deve ser orientada para mais-valias sociais. Voto contra do PS.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106º. do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efectivamente

suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podem os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento n.º. 38/2004, publicado no D.R. n.º. 230 (II Série), de 29 de Setembro, determina os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). A Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou para o ano de 2005, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25 %, nos termos do disposto no art.º. 106.º. da Lei n.º. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas). De 2006 a 2011, o Município de Cantanhede suspendeu a fixação da taxa em apreço e a respetiva cobrança, tendo em conta que o custo era suportado pelo cliente final (famílias e empresas), as receitas eram à data bastante reduzidas, a fiscalização por parte deste Município nesta matéria é inexistente, dado que, se desconhece o volume de faturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efetuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de atuar coercivamente. Desde o ano de 2012 que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, tem deliberado fixar em 0% a taxa municipal de direito de passagem e, por conseguinte, não cobrar a referida taxa às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º. 106.º. da Lei n.º. 5/2004, de 20 de Fevereiro. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da TMDP para o ano de 2015, sendo certo que, caso a mesma venha a ser fixada deverá ser remetida à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação.” O Senhor Presidente da Câmara em 05/08/2014 apresenta a seguinte

proposta: “ Proponho a fixação da TMDP em 0% para o ano de 2015.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0%, para o ano 2015 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas); 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artº. 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 04/12/2012 /

RENÚNCIA DO MUNICÍPIO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO DA RECEVIN:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 05/08/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 19/12/11 por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 02/11/11, foi aprovada a adesão do Município de Cantanhede à Recevin – Rede Europeia de Cidades do Vinho. A 17/12/12 a Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal de 04/12/12, deliberou aprovar a renúncia do Município de Cantanhede da qualidade de sócio da Recevin – Rede Europeia de Cidades do Vinho. De salientar que todo este processo de adesão à Recevin era condição para a apresentação da candidatura à “Cidade Europeia do Vinho 2012”, concurso onde o Município de Cantanhede acabou por ser preterido e para o qual nunca houve informação e esclarecimentos acerca dos critérios de avaliação que presidiram àquela candidatura. Deste modo, considerando a recente adesão do Município de Cantanhede à Associação da Rota dos Vinhos de Portugal e dado que constitui

estratégia daquela entidade a representação dos seus associados junto de organizações internacionais do setor, mostra-se de grande conveniência a reintegração da Autarquia na Recevin, situação inteiramente acolhida por aquela entidade. O artº. 140º. do Código do Procedimento Administrativo, refere o seguinte:

“1 – Os atos administrativos que sejam válidos são livremente revogáveis, exceto nos casos seguintes: a) Quando a sua irrevogabilidade resultar de vinculação legal; b) Quando forem constitutivos de direitos ou de interesses legalmente protegidos; c) Quando deles resultem, para a Administração, obrigações legais ou direitos irrenunciáveis. 2 – Os atos constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos são, contudo, revogáveis: a) Na parte em que sejam desfavoráveis aos interesses dos seus destinatários; b) Quando todos os interessados dêem a sua concordância à revogação do ato e não se trate de direitos ou interesses indisponíveis.”

Face ao exposto, proponho a revogação da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede datada de 04/12/12, relativa à renúncia do Município da qualidade de associado da Recevin, com a necessária aprovação da Assembleia Municipal e a consequente revogação da deliberação daquele órgão deliberativo datada de 17/12/12.”

Por parte do Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens foi referido que via com bons olhos a reintegração do Município de Cantanhede na Recevin e que em boa hora a Câmara Municipal recuou na sua decisão. *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação datada de 04/12/2012, relativa à renúncia do Município da qualidade de associado da Recevin – Rede Europeia das Cidades do Vinho; 2) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal com a consequente revogação da sua deliberação datada de 17/12/2012, nos termos do*

disposto no art.º 140 º do C.P.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2014, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a informação do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2014, do Município de Cantanhede, emitido pela Sociedade Auren – Auditores & Associado S.R.O.C, S.A., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2014, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Ficará cópia da referida informação arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A referida informação refere nos seus comentários finais e em jeito de conclusão no seu ponto n.º 29, o seguinte: “Por referência aos mapas de execução orçamental referidos no parágrafo 1. E sem prejuízo dos conteúdos deste relatório factual, relatamos que os trabalhos que efetuámos, com o âmbito descrito nos parágrafos 5. a 8., não detetaram situações anómalas que mereçam ser repostadas.” Por parte da Senhora Vice-Presidente da Câmara foram prestados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o presente assunto. *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

7 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CEB – ANO LETIVO 2014/2015 / AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/09/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do

seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de Setembro e aviso n.º 21656/2011 do Ministério da Educação e Ciência vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. De acordo com aqueles diplomas, o procedimento a adoptar na atribuição de auxílios económicos passa pelas informações abaixo transcritas: Art.º 8 - Normas para atribuição dos auxílios económicos: 1- Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 – Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os

alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho, 116/2010, de 22 de Outubro, e do anexo III do presente despacho. (alterado) 3 – Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo Serviço processador. 4 – Sempre que, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, e 245/2008, de 18 de Dezembro, e 116/2010, de 22 de Outubro, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho. (alterado). 5 – Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 6 – Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho; 7 – Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os

auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Art.º 9 - Situações excepcionais: 1 – Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 – No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão de abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho e 116/2010, de 22 de Outubro. (alterado). 3 – (Revogado.). 4 – (Revogado.). 5 – Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 6 – Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito no respectivo centro de emprego há três ou mais meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respectivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respectiva atividade há três ou mais meses. 7 – A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efectuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio

de documento emitido pelo centro de emprego. 8 – As alterações previstas nos n.ºs 4 do art.º 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano letivo 2011-12 dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares. (alterado). Em face de famílias cuja situação económico-social possa ser indicada pelo estabelecimento de ensino como cumprindo os requisitos expressos por lei para poderem ser consideradas casos excepcionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 8.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise que têm vindo a ser adoptados nos últimos anos e que podem exigir a avaliação socioeconómica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedidos de reapreciação dos processos efectuados pelos encarregados de educação, nestes serviços, até ao final do mês de Dezembro do presente ano. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano letivo 2014/15, e de acordo com o anexo III do Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro, propõe-se a aceitação dos montantes abaixo indicados: Escalão 1: Livros – 1.º e 2.º anos – 26,60 €; 3.º e 4.º anos 32,80 €; Material Escolar: 13,00€; Total: 1.º e 2.º anos 39,60 € - 3.º e 4.º anos 45,80 €; Escalão 2: Livros – 1.º e 2.º anos – 13,30 €; 3.º e 4.º anos 16,40 €; Material Escolar: 6,50 €; Total: 1.º e 2.º anos do escalão 2: 19,80 € - 3.º e 4.º anos do escalão 2: 22,90 €. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de procedimento concursal e estabeleceu acordos de parceria com entidades locais que assumiram esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo, de acordo com os

diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro, está indicado nos termos abaixo descritos: Escalão de Apoio Social Escolar: 1 – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,00€; Escalão de Apoio Social Escolar: 2 – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,73€; Escalão de Apoio Social Escolar: Excluído (≥ 3) – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 1,46€. Após análise dos processos dos alunos do 1º CEB, foram elaboradas as listas provisórias de auxílios económicos. Considerando o elevado número de processos de candidatura incompletos, no quadro seguinte propõe-se a calendarização do procedimento, no sentido de permitir a regularização dos mesmos por parte dos encarregados de educação. Afixação das listagens e aviso de notificação nos estabelecimentos de ensino: até 15 de setembro; Entrega da notificação aos pais e/ou encarregados de educação, pelos docentes: de 15 a 18 de setembro. Pedido de reapreciação de processos, reclamação ou entrega de candidatura: de 15 de setembro a 30 de setembro; Reanálise dos processos e elaboração de listas definitivas: Até 15 de novembro; Aprovação das listas definitivas pelo Executivo Camarário: janeiro 2015; Mais se propõe que a entrega em mão própria da notificação aos pais e/ou encarregados de educação e a afiação das listas de atribuição de escalão nos estabelecimentos de ensino, se assuma como notificação formal aos encarregados de educação. Junto às listas propõe-se ainda a afiação de um aviso com a indicação do período de reapreciação, reclamação ou apresentação de novos processos – em anexo.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 18/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, e bem assim, a informação prestada pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano letivo de 2014/2015, nos seguintes termos: Escalão 1: Livros - 1º. e 2º. anos – 26,60 €; 3º. e 4º. anos – 32,80 €; material escolar – 13,00 €. Escalão 2: Livros - 1º. e 2º. anos – 13,30 €; 3º. e 4º. anos – 16,40 €; material escolar – 6,50 €; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo para o ano letivo de 2014/2015: Escalão 1 – 0,00€; Escalão 2 - 0,73€; Sem Escalão - 1,46€;3) Salvar o compromisso estimado em 14.799,70 €, conforme indicação da Divisão de Educação e Ação Social para o ano de 2015; 4) Aprovar os procedimentos e metodologias constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / WORKSHOPS COM A TEMÁTICA “MACERAÇÃO DA PELO PERISTOMA”/ DA APECE – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENFERMEIROS DE CUIDADOS EM ESTOMATERAPIA, ofício datado de 13/08/2014, solicitando a esta Câmara a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção de taxas, no âmbito de um workshop com a temática “Maceração da Pele Peristoma”, a levar a efeito no dia 22 de novembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “ Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu para a realização da atividade proposta, isentando a Associação Portuguesa de Enfermeiros de cuidados em estomaterapia, do pagamento de 158,61 €, ao abrigo do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 158,61 €, à APECE – Associação Portuguesa de Enfermeiros de Cuidados em Estomaterapia, para a

realização de um workshop com a temática “Maceração da pele Peristoma”, a levar a efeito no dia 22 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - I TORNEIO PROF. DIOGO AMOROSO LOPES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE, mail datado de 30/07/2014, solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito do I Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes”, para dinamização do evento, no dia 12 de setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “ Pelo exposto, sugere-se que se permita a preparação da realização do “I Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes” no Pavilhão “Marialvas” no dia 12 de setembro às horas solicitadas, isentando o BCC do pagamento de 19,59 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 09/09/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/09/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência ao Basquete Clube de Cantanhede, do Pavilhão C.F. “Os Marialvas, no âmbito do I Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes, para a dinamização do referido evento, realizado no passado dia 12/09/2014, com isenção do pagamento de

taxas, no valor de 19,59 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

10 - CEDÊNCIA DO GINÁSIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício datado de 24/08/2014, solicitando a esta Câmara a cedência do Ginásio das Piscinas Municipais a 4 nadadores internacionais, no âmbito do protocolo de utilização das instalações Municipais, com isenção de taxas, durante a época desportiva 2014/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Os atletas da secção de natação da A.S.S.S.C.C. têm vindo a desenvolver um trabalho meritório, com a obtenção de resultados extremamente positivo que já lhes permitiu ingressar na seleção nacional. Pelo exposto, deve o Município de Cantanhede continuar a proporcionar aos atletas que tão bem representam o nosso concelho, todas as condições para que possam progredir favoravelmente na sua carreira de atletas de alta competição. Por esta razão, sugere-se que o Município de Cantanhede autorize o usufruto dos equipamentos do ginásio das Piscinas Municipais aos 4 atletas internacionais, isentando a A.S.S.S.C.C do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em Vigor”. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao pedido da ASSSCC para a utilização do ginásio por parte de 4 nadadores internacionais o valor a isentar é de 1.254,00 €”. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Ginásio das Piscinas Municipais a 4 nadadores internacionais no âmbito do protocolo de utilização das instalações Municipais, durante a época desportiva 2014/2015, com isenção do pagamento de

taxas no valor de 1.254,00 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, mail datado de 26/08/2014 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização da Feira de Reduções, a levar a efeito de 3 a 5 de outubro de 2014, com isenção das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, e considerando a importância que a realização da Feira das Reduções representa para os comerciantes locais, sugere-se que se permita a concretização da mesma no Pavilhão “Marialvas”, isentando a AEC do pagamento de 1.436,82 € de taxas. Esta isenção enquadra-se no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em Vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência à AEC-Associação Empresarial de Cantanhede, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização da “Feira de Reduções”, a levar a efeito de 3 a 5 de outubro de 2014, com isenção do pagamento de taxa no valor de 1.436,82 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações,

legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de junho de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de agosto do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - DIA DO HOSPITAL E DAS JORNADAS DA SAÚDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO HAJC – HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO, ofício entrado

nos serviços a 09/09/2014, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a celebração anual do Dia do Hospital e das Jornadas da Saúde, a levar a efeito a 14 de outubro de 2014 com isenção das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando o propósito do evento proposto pelo Conselho de Administração do HAJC – Hospital Arcebispo João Crisóstomo, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e horário solicitados, isentando a respetiva unidade de saúde do pagamento das taxas devidas de 34,21 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência ao HAJC – Hospital Arcebispo João Crisóstomo, do Auditório da Biblioteca Municipal, para a celebração anual do Dia do Hospital e das Jornadas da Saúde, a levar a efeito no dia 14/10/2014, com isenção do pagamento de taxa no valor de 34,21 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º

15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - CEDÊNCIA DA SALA DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO MUSP-MOVIMENTO DOS UTENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,

mail datado de 11/09/2014 solicitando a cedência da sala do Museu da Pedra para a preparação da entrega do abaixo-assinado contra a privatização do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, no dia 27 de setembro de 2014, com isenção das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu da Pedra no dia 27 de setembro entre as 15h30 e as 18h30, isentando o Musp – Movimento dos Utentes dos Serviços Públicos do pagamento de 55,98 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência ao MUSP-Movimento dos Utentes dos Serviços Públicos, da sala do Museu da Pedra, no dia 27/09/2014, para a preparação da entrega do abaixo-assinado contra a privatização do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, com isenção do pagamento de taxa no valor de 55,98 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - REUNIÃO GERAL DE PROFESSORES / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA,

ofício datado de 02/09/2014 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma Reunião Geral de

Professores, a 9 de setembro de 2014 com isenção de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se isente o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 22,81 € de taxas respeitantes à utilização do auditório da Biblioteca Municipal, ao abrigo do n.º 2 do art. 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 15/09/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e, no impedimento do Senhor Presidente autoriza a realização da Reunião Geral de Professores com a isenção das taxas respetivas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/09/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências de delegadas e, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização da Reunião Geral de Professores com a isenção de taxas no valor de 22,81€ ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.* -----

16 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 27/12/2013:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 27 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica

favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de abril e 14 de setembro de 2014, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Prestação de serviços bancários para o pagamento de serviços na Rede ATM/SIBS” - CP-CCP-ABS n.º 05/2014 - adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S. A. pelo valor global de 13.161,20 € (treze mil cento e sessenta e um euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 49/2014, de 06/05/2014, válido por 36 meses, com início em maio de 2014 e terminus a 30 de abril de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 como se resume: Ano 2014 - 3.677,60 € + IVA a 23%; Ano 2015 - 4.064,40 € + IVA a 23%; Ano 2016 - 4.064,40 € + IVA a 23%; Ano 2017 - 1.354,80 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Subscrição de contratos de manutenção das plataformas instaladas em diversas instalações municipais” - AD-CCP-ABS n.º 39/2014 - adjudicado à ThyssenKrupp Encasa, S. A. pelo valor global de 9.072,00 € (nove mil e setenta e dois euros) + IVA a 23% = 11.158,56 € (onze mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), comprometido a 02/06/2014 sob os números Contrato 58/2014, 58A/2014, 58B/2014 e 58C/2014, válido por 36 meses, com início em junho de 2014 e terminus a 31 de maio de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 como se resume: Ano 2014 - 1.764,00 € + IVA a 23% = 2.169,72 €; Ano 2015 - 3.024,00 € + IVA a 23% = 3.719,52 €; Ano 2016 - 3.024,00 € + IVA a 23% = 3.719,52 €; Ano 2017 - 1.260,00 € + IVA a 23% = 1.549,80 €. Ajuste Direto para: “Fornecimento de gás natural, pelo período de 12 meses, para

as Piscinas Municipais de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás (CP-07-CE), promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra” - AD-CCP-ABS n.º 43/2014 - adjudicado à Galp Power, S. A. pelo valor global de 68.097,13 € (sessenta e oito mil e noventa e sete euros e treze cêntimos) + IVA a 23% = 83.759,47 € (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 59/2014, de 02/07/2014, válido por 12 meses, com início em julho de 2014 e terminus a 30 de junho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015 como se resume: Ano 2014 - 27.563,50 € + IVA a 23% = 33.903,11 €; Ano 2015 - 40.533,63 € + IVA a 23% = 49.856,36 €. Ajuste Direto para: “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2014/2015, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de refeições escolares (CP-05-CCE), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 46/2014 - adjudicado ao Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda. pelo valor global de 296.800,68 € (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA a 23% = 365.064,84 € (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 65/2014, de 28/08/2014, para o período de 01 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015 como se resume: Ano 2014: 114.717,24 € + IVA a 23% = 141.102,21 €; Ano 2015: 182.083,44 € + IVA a 23% = 223.962,63€. Programa de Requalificação da Rede do 1º CEB / Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2014/2015, processos

que foram autorizados conforme deliberação camarária de 02/09/2014, e que totalizam 07 acordos / parcerias, celebrados a 03/09/2014, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 18.787,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Ançã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 69/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 7.650,00 €; Ano 2015: 11.137,50 €; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 3.206,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Póvoa da Lomba, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 70/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 1.305,60 €; Ano 2015: 1.900,80 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 1.068,80 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Ourentã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 71/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 435,20 €; Ano 2015: 633,60 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, num total de 2.872,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Pocariça, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 72/2014, sendo que face ao prazo de execução do

mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 1.169,60 €; Ano 2015: 1.702,80 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 4.475,60 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 73/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 1.822,40 €; Ano 2015: 2.653,20 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 4.492,30 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Covões, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 74/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 1.829,20 €; Ano 2015: 2.663,10 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 868,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a EB1 de Sanguinheira, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 75/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 353,60 €; Ano 2015: 514,80 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2014/2015, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 02/09/2014 e que totalizam 23 acordos / parcerias, celebrados a 03/09/2014, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso

do processo: Centro Social Paroquial de Cordinhã, num total de 10.193,68 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cordinhã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 76/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 4.150,72 €; Ano 2015: 6.042,96 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 10.551,06 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Murtede, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 77/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 4.296,24 €; Ano 2015: 6.254,82 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 16.152,24 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 78/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 6.576,96 €; Ano 2015: 9.575,28 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 13.618,85 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cantanhede, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 79/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 5.545,40 €; Ano 2015: 8.073,45 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 8.737,44 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 80/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 3.557,76 €; Ano 2015: 5.179,68 €; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 13.039,36 €, isentos de IVA nos termos do CIVA,

para fornecimento da EB1 de Póvoa da Lomba, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 81/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 5.309,44 €; Ano 2015: 7.729,92 €; Centro Social Paroquial de Cadima, num total de 37.862,24 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do Centro Escolar de Cadima (Alunos de EB1), comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 82/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 15.416,96 €; Ano 2015: 22.445,28 €; Centro Social e Comunitário da Varziela, num total de 9.101,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Varziela, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 83/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 3.706,00 €; Ano 2015: 5.395,50 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 7.645,26 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sepins, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 84/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 3.113,04 €; Ano 2015: 4.532,22 €; Centro Social Paroquial de Cordinhã, num total de 10.202,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Cordinhã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 85/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 3.749,60 €; Ano 2015: 6.452,80 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 11.222,64 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 86/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o

referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume:
Ano 2014: 4.124,56 €; Ano 2015: 7.098,08 €; Plasce- Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 9.182,16 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 87/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume:
Ano 2014: 3.374,64 €; Ano 2015: 5.807,52 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 5.611,32 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 88/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 2.062,28 €; Ano 2015: 3.549,04 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 14.458,86 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 89/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 5.887,44 €; Ano 2015: 8.571,42 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 11.456,20 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 90/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 4.664,80 €; Ano 2015: 6.791,40 €; Centro Social Paroquial de S. Caetano, num total de 9.101,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de S. Caetano, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 91/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 3.706,00 €; Ano 2015: 5.395,50 €; Comissão de

Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 14.368,68 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Corticeiro Cima, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 92/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 5.850,72 €; Ano 2015: 8.517,96 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 5.611,32 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 93/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 2.062,28 €; Ano 2015: 3.549,04 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 14.562,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 94/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 5.929,60 €; Ano 2015: 8.632,80 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 4.732,78 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 95/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 1.927,12 €; Ano 2015: 2.805,66 €; Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 11.633,22 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 96/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 4.736,88 €; Ano 2015: 6.896,34 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, num total de 11.489,60 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para

fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 97/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 4.678,40 €; Ano 2015: 6.811,20 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 20.914,92 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 03/09/2014, sob o n.º Contrato 98/2014, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2014: 7.686,68 €; Ano 2015: 13.228,24 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTAS PARA MARCAÇÃO DE CAMPO DE JOGOS NA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE / CONSUBSTANCIAR O VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência de despacho superior, datado de 04/09/2014, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de ajuste direto, para o processo supramencionado. O mesmo foi adjudicado conforme despacho superior, datado de 05/09/2014, sendo que a empresa adjudicatária foi a empresa Predigandaresa - Sociedade de Construções, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 8.200,00 € (oito mil e

duzentos euros) + IVA a 23% = 10.086,00 € (dez mil e oitenta e seis euros), comprometido em 08/09/2014, sob o n.º Contrato 99/2014, tendo sido publicitada a adjudicação no portal dos contratos públicos, sob o ID 1277212 e emitida a competente requisição n.º 1979/DPCP, na mesma data. No entanto, atendendo à titularidade espaço a intervencionar, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede (NIPC 600 075 206). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou consubstanciar o valor de 10.086,00€ (dez mil oitenta e seis euros), relativo à adjudicação do “Fornecimento e aplicação de tintas para marcação de campo de jogos na Escola Básica Marquês de Marialva” como um apoio a conceder ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA
- MÚSICA AO VIVO E D.J. / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PHYLARMONICA ANÇANENSE – ASSOCIAÇÃO**

MUSICAL:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento entrado nos serviços a 01/09/2014, a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo, no âmbito da realização das festas tradicionais em Honra do Senhor da Fonte, em Ançã, evento a

decorrer nos dias 5, 6 e 7 de setembro corrente. A eventual isenção está prevista na alínea d), nº. 1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, o que se coloca à consideração superior o pedido efetuado. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de setembro de 2014, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 51,33€ + 7,48 € = 58,81 € (licença de espetáculos de música ao vivo), nos termos do nº. 3 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais).” Por despacho proferido em 05/09/2014, o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a realização do evento com a isenção das taxas respetivas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/09/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Phylarmonica Ançanense – Associação Musical a realização do evento com a isenção de taxas pela*

emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e demais lugares Públicos ao ar livre – Música ao Vivo, no valor de 58,81€. -----

19 - 1.ª SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE FEBRES / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / FREGUESIA DE FEBRES:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 02/09/2014, a Freguesia de Febres vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo, no âmbito da realização da 1ª. Semana Cultural de Febres, evento a decorrer entre os dias 12 a 16 de setembro corrente. De referir que a Freguesia de Febres requereu as necessárias licenças para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).*” Informo ainda de que o valor da taxa é de 85,55€ + 7,48 € = 93,03 € (licença de espetáculos de música ao vivo), nos termos do nº. 3 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais).”

A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar a isenção à Freguesia de Febres do pagamento das taxas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo, no valor de 93,03€, no âmbito da 1.ª Semana Cultural da Freguesia de Febres, evento a decorrer entre os dias 12 a 16 de setembro do corrente ano, no Concelho de

Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

20 - 2º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 12/2007 / RUA ANTÓNIO

LIMA FRAGOSO - CANTANHEDE / ACALINO DE JESUS SANTOS:- A Senhora

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor:

0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 12/2007. A proposta compreende a alteração da mancha de implantação da construção e anexos do lote n.º 9 e lote nº 10. A implantação proposta reduz a ocupação no que respeita ao alçado principal, transferindo essa ocupação para o alçado posterior e para os anexos propostos. No lote nº 13 propõe-se eliminar o polígono de implantação do anexo aumentando a mancha de implantação da habitação, de forma a que o projeto de arquitetura integre a habitação principal com a de apoio. A área bruta de construção total é reduzida. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área Bruta de Construção total: 3984,90m² (habitação) + 386,80m² (anexos) + 464,00 m² (com/ser) + 416,90m² (área de equipamentos) = 5 252,60 m²-Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 12/2007: 4036,50m² (habitação) + 361,20m² (anexos) + 464,00 m² (com/ser) + 416,90m² (área de equipamentos) = 5 278,60 m² 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal, 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU) De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado através do Aviso nº 8846/2010, de

4 de maio de 2010, no DR nº 86, 2ª série, o loteamento localiza-se na ZUE R. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.42º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU da Cidade de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 12/2007. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada para o lote nº 9 e lote nº 10 vem no sentido de valorizar e beneficiar a área dos anexos, reduzindo a capacidade construtiva da habitação principal. São lotes geminados, pelo que, a proposta de alteração é comum a ambos, seguindo a imagem das habitações já edificadas. O alçado principal vai ser alterado, ficando com uma mancha de implantação menos ocupada. O futuro projeto de arquitetura deverá ter atenção à integração destas construções com as existentes. No lote nº 13, a opção foi oposta, optando-se por eliminar o corpo destinado ao anexo para se beneficiar do logradouro do lote todo livre. A proposta de aumento da mancha de implantação para a habitação está bem cerzida com a construção contígua a sul e com os alinhamentos da implantação do lote nº 12. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de decisão Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-

Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor reduz a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 12/2007 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Junto ao processo encontra-se, também, uma informação prestada em 12/09/2014, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 8 de agosto de 2014, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 12/2007. ” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/2007, sito na Rua António Lima Fragoso, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE SETEMBRO A 7 DE OUTUBRO DE 2014:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de setembro a 7 de outubro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:45 horas, a Senhora

Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----